



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 93 DE 29 JANEIRO DE 2010.**

Publicidade  
Em 06 de fevereiro de 2010  
no Est. em Notícias Ed. 231  
S. 2907  
Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971

**ALTERA OS PRAZOS DE PAGAMENTO DO IPTU E DA DÍVIDA ATIVA FIXADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 86 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 87, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

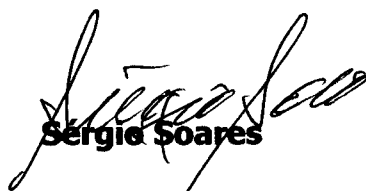
**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica prorrogado até 26 de fevereiro de 2010, o prazo estabelecido no art. 1º, Inciso I da Lei Complementar de 86 de 09 de dezembro de 2009, bem como o desconto concedido nesta lei complementar de 7%, poderá ser parcelada em tantas vezes correspondente aos meses restantes do término do exercício financeiro.

Art. 2º - A data de vencimento da primeira parcela do IPTU 2010, fixada no inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº: 87, de 09 de dezembro de 2009, fica prorrogada para o dia 26 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 29 de Janeiro de 2010.

  
**Sérgio Soares**

**Prefeito**